



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição <b>Medida Provisória nº 925/20</b>
------	--

Autor <b>Deputado Felipe Carreras</b>	Nº do prontuário
--	------------------

<b>1 Supressiva</b>	<b>2. substitutiva</b>	<b>3. modificativa</b>	<b>4. X aditiva</b>	<b>5. Substitutivo global</b>
---------------------	------------------------	------------------------	---------------------	-------------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Altera o §7º do artigo 63 da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, alterado pelo inciso II do artigo 7º do projeto de Lei de Conversão à MP 925 com a seguinte redação:

Art. 7º .....

.....

§ 7º Os recursos do FNAC poderão ser objeto de garantia de empréstimo aos detentores de concessão aeroportuária, de concessão para a prestação de serviço regular de transporte aéreo e aos prestadores de serviço auxiliar ao transporte aéreo, desde que comprovem ter sofrido prejuízo com a pandemia da covid-19.

I – a garantia de empréstimo será limitada a R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais);

II – a garantia de empréstimo somente poderá ser executada a partir de 1 de Janeiro de 2021.(NR)

..... ”  
**Justificativa**



\* C D 2 0 2 2 4 8 7 9 5 1 0 0 \*

Considerando a situação de agravamento da crise econômica em razão das necessidades sanitárias impostas pela pandemia da Covid-19, que ocasionou a paralisação quase que imediata de grande parte das atividades econômicas, em especial as do setor de aviação civil, sugere-se a alteração do art. 7º que foi adicionado à Medida Provisória.

O acréscimo de dois parágrafos ao art. 63 tem a finalidade de permitir que recursos do FNAC sejam utilizados como garantia em empréstimo ao setor de aviação civil – empresas de transporte, aeroportos e serviços aéreos públicos e serviços auxiliares, até o dia 31 de dezembro de 2020, o que coloca a medida em consonância com o “Orçamento de Guerra” e com a política de socorro instituída pela MP.

PARLAMENTAR

Documento eletrônico assinado por Felipe Carreras (PSB/PE), através do ponto SDR\_56145, e (ver rota anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



\* C D 2 0 2 2 4 8 7 9 5 1 0 0 \*



## Emenda de Plenário à MPV (Ato Conjunto 1/20) (Do Sr. Felipe Carreras )

Dispõe sobre medidas emergenciais para a aviação civil brasileira em razão da pandemia da covid-19.

Assinaram eletronicamente o documento CD202248795100, nesta ordem:

- 1 Dep. Felipe Carreras (PSB/PE)
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB \*-(p\_7204)
- 4 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 5 Dep. Erika Kokay (PT/DF)

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.